

## **1. Registo**

Os direitos da propriedade industrial adquirem-se mediante o seu registo.

O registo das modalidades da Propriedade Industrial, compete a todos operadores das actividades económicas que nisso tenha legítimo interesse, são eles: os industriais ou fabricantes, os comerciantes, os agricultores, os que prestam serviços e aos criadores ou inventores, para indicar ou assinalar os produtos da sua actividade, da sua arte, invenção, ofício ou profissão.

O registo efectuado no SENAPI, tem efeito territorial, ou seja, é valido em todo o território nacional. Pode ser feito pelo titular do direito, ou por seu mandatário (uma pessoa acreditada ou facultada para servir de mediador entre o titular e o escritório da propriedade industrial no processo de registo de um direito da PI).

O registo de um direito de propriedade industrial confere ao seu titular o direito de:

- uso exclusivo;
- impedir que terceiros o usem sem o seu consentimento;
- mover todo tipo de acções administrativas e judiciais para a defesa do seu direito;
- transferir o seu direito a título gratuito ou oneroso a terceiros interessados através de contratos de licença de exploração etc.

### **1.1. Registo de Nomes Comerciais e Logótipos**

O registo nacional dos nomes comerciais e logótipos segue as mesmas regras do registo de marcas. O registo internacional dos referidos direitos também segue as mesmas regras do registo internacional de marcas.

Não pode ser utilizado como nome comercial um nome ou uma designação que, pela sua natureza ou pela utilização que dele pode ser feita, seja contrário a ordem pública ou aos bons costumes e que nomeadamente, seja susceptível de enganar aos meios comerciais ou, ao público sobre a natureza da empresa designada por este nome.

É considerada ilícita qualquer utilização ulterior do nome comercial por uma terceira pessoa, seja como nome, marca ou marca colectiva, assim como qualquer utilização de um nome comercial semelhante ou de uma marca susceptível de induzir o público ao engano.

A duração destes direitos é de 10 anos, indefinidamente renováveis por períodos iguais. Uma prorrogação do prazo de 6 meses é concedida com pagamento da sobretaxa prescrita, ou seja, mais 50% da taxa a pagar.